



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - Exonera o servidor municipal, e dá outras providências.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - "Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências".
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
- Publicações de CAPSEJ de São José do Jacuípe.
- Publicações de CAPSEJ de São José do Jacuípe.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 026 AO 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - "Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera o servidor municipal,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora a Srª. **REGIANE OLIVEIRA LIMA CUNHA**, ocupante do Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **JOELMA GOMES VILARONGA CIRQUEIRA**, para ocupar o Cargo de *COORDENADOR PEDAGÓGICO C.C.IVE*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de *COORDENADOR PEDAGÓGICO*, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E ADITIVO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

O Município de São José do Jacuípe, Bahia, realizará Chamada pública 001/2023, dia 14/02/2023 às 09:30hs. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS**, que encontram-se no site [Diário Oficial do Município](#). Mais informações no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 09:30 às 12:00hs, e através do e-mail copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com.

São José do Jacuípe - Bahia, 13 de fevereiro de 2023

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO.
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.
IV. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
V. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DATA: A partir de 14/02/2023 LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000. Horário: das 09h30min às 12h00min
VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DATA: A PARTIR DE 14/02/2023 LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, situado à Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000. Horário: das 09h30min às 12h00min
VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.301.0005.2.104 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF ATIVIDADE 10.301.0005.2.105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATIVIDADE 10.302.0005.2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



FONTE 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

UNIDADE: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FONTE 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, das 08h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal

IX. PRESIDENTE DA COMISSÃO: **JOSIAN LIMA NOVAIS**
Presidente da CPL

X - Do Objeto:

10.1 - O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

10.2 - A prestação dos serviços se dará nas Unidades de Saúde, sendo nas Unidades de Saúde da Família da Sede e povoados, Centro Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - A execução de todas as características relacionadas à sua área.

XI - Condições de Credenciamento:

11.1 - Poderão participar do Credenciamento os Profissionais Liberais de formação de nível médio e superior da área de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania que estejam devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos, exigidos neste instrumento.

11.2 - Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XII - Forma de Inscrição no Credenciamento:

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



12.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, no Departamento de Licitações e Contratos situado a sede da Prefeitura **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.**

12.2 - Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item **XIV** deste Edital.

12.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2023/2023 a partir da publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço exposto no subitem “**12.1**”.

XIII - Forma de Apresentação dos documentos:

13.1 - Os interessados em ser credenciado deverão encaminhar os documentos relacionados no item **XIV** a Departamento de Licitações e Contratos no endereço e no prazo fixados no item **V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2 - O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado.**

13.3 - Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original e/ou em cópia simples.

13.4 - O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

13.5 - Os interessados deverão instruir o requerimento com as seguintes cópias dos documentos:

XIV - Para comprovação da habilitação:

14.1 - Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- e) Diploma ou certificado de graduação / Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- f) Registro do respectivo Conselho Regional;
- g) Título de sua especialidade quando for necessário (a regularidade será averiguada pela COPEL e mediante consulta **online**).
- h) Curriculum;
- i) Certidões fiscais (**Pessoa Física**):
 1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
 2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
 5. Comprovante de situação cadastral regularidade do CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>) (**obs.: somente para pessoa física**)

j) Documentos (**Pessoa Jurídica**):

14.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.

14.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

14.2 - Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

14.3 - Procedimento do Cadastro:

14.4 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração, além de publicação no Diário oficial do Município, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigidas, neste edital.

14.5 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pela comprovação de habilitação constantes relacionadas no item XIV do presente instrumento.

14.6 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento instituída de acordo com a portaria 146/2023, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



14.7 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

XV - Processamento do Credenciamento:

15.1 - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento formada por funcionários do quadro deste município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.3 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5 - Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6 - Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério desta Prefeitura, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pelas respectivas secretarias de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de credenciamento fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento;

16.2 - O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das documentações podendo ser antes desse período.

16.3 - O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

a) A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



b) Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada com a Comissão e Secretários, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

c) A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação nas mídias exigíveis;

d) Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

XVII - Critério de Cadastramento:

17.1 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item XIV deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

17.2 - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

17.3 - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

17.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias.

17.5 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XVIII - Do Valor e Prazo da Execução:

18.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será o constante na Tabela de Procedimentos do Anexo I, conforme cada especialidade.

18.2 - O prazo de execução será da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

7.2 - O valor disponível para realização dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses é de **RS 1.496,520,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, para todas as especialidades constantes neste edital.

7.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATIVIDADE 10.301.0005.2.104 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB
ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
ATIVIDADE 10.301.0005.2.105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ATIVIDADE 10.302.0005.2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 15001002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

UNIDADE: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FONTE 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIX - Da Vigência:

19.1 - A vigência deste Credenciamento nº. 001/2023 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da assinatura dos contratos.

19.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

XX - Critério de Reajuste:

20.1 - Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos do Edital não sofrerão reajustes no período de vigência exceto para correção de possíveis valores acima ou abaixo do mercado. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pelas Secretarias.

XXI - Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço:

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



21.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social poderão aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

XXII - Condições de Pagamento:

22.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira da administração.

22.2 - O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.

22.3 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

XXIII - Dos Serviços e da Duração dos Serviços

23.1 - O Credenciado deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com os locais descritos no item 10.2, pertencentes ao município;

23.2 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

23.3 - Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

XXIV - Das Responsabilidades do Credenciado

24.1 - O Credenciado da área de saúde se compromete a:

I - Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ressalvado o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.069, de 13.07.90, que prevê dezoito (18) anos para a criança e o adolescente (Profissionais Médicos);

II - Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente a fim de experimentação (Profissionais Médicos);

III - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços (Profissionais Médicos);

IV - Manter os pacientes informados sobre a condição da gratuidade dos serviços prestados;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



V - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

VI - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos (Profissionais Médicos);

VII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, educação e ação social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

24.1.1 - Os demais credenciados, como também, os credenciados da área de saúde ficam obrigados a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Prestar os serviços nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



24.2 - O Credenciado será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único - A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXV - Critério de Reajuste:

25.1 - Os honorários fixados em valores do salário mínimo do corrente ano indicados na Tabela Referência ficarão sujeitos à eventual correção com base no aumento estabelecido pela União.

XXVI - Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço

26.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

XXVII - Pedidos de Impugnação e Recursos Administrativos

27.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27.2 - A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.

27.3 - O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Permanente de Licitação e protocolado na COPEL da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

27.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

XXVIII – Disposições Gerais

28.1 - O Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



28.2 - Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

28.2.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

28.2.2 - Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

28.3 - Fica designado o foro da Cidade de São José do Jacuípe - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.4 - O Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

28.5 - A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

28.6 - O Município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE –BA, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

28.7 - Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

28.8 - No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

XXIX - Dos Recursos ao Indeferimento do Pedido de Credenciamento

29.1 - A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

XXX - Das Hipóteses de Descredenciamento

30.1 - A Prefeitura poderá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

30.2 - Também poderão ser descredenciados:

- a) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 meses.

30.3 - O **credenciado** poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

30.4 - Fica assegurado ao **credenciado** o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao Secretário de Administração, para tomada de decisão.

30.5 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária
ANEXO II - Modelo de Termo de credenciamento
ANEXO III - Minuta do Contrato

24.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe, Bahia, 20 de janeiro de 2023.

JOSIAN LIMA NOVAIS
Presidente da CPL

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CRENCIAMENTO 001/2023

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS

LOTE I - SAÚDE

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	Q. MESES	SALÁRIO 2023	VALOR CONTRATO
1	ENFERMEIRO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2	ENFERMEIRO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
3	ENFERMEIRO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	ENFERMEIRO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
5	MÉDICO	40H	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
6	MÉDICO	40H	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
7	PSIQUIATRA	20H	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
8	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
10	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
13	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
15	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



16	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	TÉC. ENFERMAGEM	40H	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
19	ODONTOLOGO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
20	ODONTOLOGO	40H	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
21	FISIOTERAPEUTA	30H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
22	FISIOTERAPEUTA	30H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
23	NUTRICIONISTA	30H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
24	PSICOLOGO	30H	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
25	PSICOLOGO	30H	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
26	GINICOLOGISTA	20H	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	NEUROPEDIATRA	20H	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
28	ULTRASONOGRAFISTA	20H	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
29	UROLOGISTA	20H	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
				TOTAL	R\$ 1.114.800,00

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE II - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	Q. MESES	SALÁRIO 2023	VALOR CONTRATO
1	PSICOLOGA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	PSICOLOGA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
3	VISITADORA CRINAÇA FELIZ	40H	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
4	VISITADORA CRINAÇA FELIZ	40H	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
5	VISITADORA CRINAÇA FELIZ	40H	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
6	VISITADORA CRINAÇA FELIZ	40H	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
7	VISITADORA CRINAÇA FELIZ	40H	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
8	ASSITENTE SOCIAL	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
9	ASSITENTE SOCIAL	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



					20.400,00
				TOTAL	R\$ 159.720,00

LOTE III - EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	Q. MESES	SALÁRIO 2023	VALOR CONTRATO
1	PSICOLOGA	20 H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	PSICOLOGA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
3	NUTRICIONISTA	30H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	NUTRICIONISTA	30H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
5	FONOAUDIOLÓGA	20H	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
6	ASSITENTE SOCIAL	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
7	ASSITENTE SOCIAL	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
8	EQUITERAPIA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
9	EQUITERAPIA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
10	FISIOTERAPEUTA	20H	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
					R\$ 222.000,00

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CRENCIAMENTO 001/2023
ANEXO II
TERMO DE CRENCIAMENTO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

NOME DO INTERESSADO:		
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
Nº DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento no (s) item(ns) _____, referente ao lote _____, em conformidade com o Edital nº 001/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para firmar contrato com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA E _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Sr (a). _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____ Bahia, inscrita no CPF sob nº _____, RG sob nº _____ e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº _____, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



1.1 - O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2023, os termos mencionados retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de _____, no (a) _____ para atender a necessidade da Secretaria Municipal de _____.

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços. Os honorários fixados em valores do salário mínimo do corrente ano indicados na Tabela Referência ficarão sujeitos à eventual correção com base no aumento estabelecido pela União.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, e, conforme disponibilidade financeira da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS†

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.301.0005.2.104 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB
ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
ATIVIDADE 10.301.0005.2.102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
ATIVIDADE 10.301.0005.2.105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ATIVIDADE 10.302.0005.2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Unidade: 3.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 8.244.0006.2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FONTE 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO (profissionais médicos), além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

- b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
- d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a central de regulação médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
- e) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico no serviço de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até sua recepção por outro médico.
- f) Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
- g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados de SMS.
- h) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.
- i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- j) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.
- k) Obedecer ao Código de Ética Médica.
- l) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ressalvado o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.069, de 13.07.90, que prevê dezoito (18) anos para a criança e o adolescente (Profissionais Médicos);

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- m) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente a fim de experimentação (Profissionais Médicos);
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços (Profissionais Médicos);
- o) Manter os pacientes informados sobre a condição da gratuidade dos serviços prestados;
- p) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

- q) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos (Profissionais Médicos);
- r) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, educação e ação social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.2 – O CONTRATADO fica também, obrigado a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Prestar os serviços nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.3 - O CONTRATADO (profissionais médicos) será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

b. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas

c. Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

e. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

f. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



g. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;

h. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capim Grosso - BA. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe- BA, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CONTRATADA (O)

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Outros

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		CR0001/2023 / CR0002/2023	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Portaria Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	São José do Jacuípe-Ba	CNPJ	16.443.632/0001-60
Unidade Gestora do RPPS	Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Jacuípe - Ba - CAPSEJ	CNPJ	63.091.318/0001-45
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR
		X	X
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 - 11 ANDAR - São Paulo/SP	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	caixa@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
Julio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	alio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Vinicius Tomidanel Borini	Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
		Sim	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			
		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
		Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			
		Sim	X
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		05.164.356/0001-84	02/01/2023
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		05.164.364/0001-20	02/01/2023
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		05.164.358/0001-73	02/01/2023
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		14.508.643/0001-55	02/01/2023
CAIXA MASTER LIQUIDEZ FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		04.150.666/0001-87	02/01/2023
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.117/0001-84	02/01/2023
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.088/0001-50	02/01/2023
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.042/0001-31	02/01/2023
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	02/01/2023
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.061.217/0001-28	02/01/2023
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.060.913/0001-10	02/01/2023
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		10.740.670/0001-06	02/01/2023
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.503/0001-88	02/01/2023
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.519/0001-90	02/01/2023
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	02/01/2023
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.508.605/0001-00	02/01/2023
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		23.215.097/0001-55	02/01/2023
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		03.737.206/0001-97	02/01/2023
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA		23.215.008/0001-70	02/01/2023
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP		35.536.532/0001-22	02/01/2023
CAIXA MASTER ATIVA FI RENDA FIXA LP		35.536.520/0001-06	02/01/2023
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		10.646.895/0001-90	02/01/2023
CAIXA MASTER BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		10.740.739/0001-93	02/01/2023
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO		21.918.896/0001-62	02/01/2023
CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES		13.058.816/0001-18	02/01/2023
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES		03.737.217/0001-77	02/01/2023
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES		01.525.057/0001-77	02/01/2023
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES		15.154.236/0001-50	02/01/2023
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES		10.551.375/0001-01	02/01/2023
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES		10.551.382/0001-03	02/01/2023
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES		15.154.441/0001-15	02/01/2023
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES		03.914.671/0001-56	02/01/2023
CAIXA VALÉ DO RIO DOCE FI AÇÕES		04.885.820/0001-69	02/01/2023
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES		08.070.838/0001-63	02/01/2023
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES		05.900.798/0001-41	02/01/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	02/01/2023
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42	02/01/2023
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	02/01/2023
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	02/01/2023
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04	02/01/2023
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	02/01/2023
CAIXA MASTER AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FI AÇÕES	30.036.209/0001-76	02/01/2023
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07	02/01/2023
CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO FI AÇÕES	40.209.029/0001-00	02/01/2023
CAIXA SEGURIDADE FI AÇÕES	30.068.049/0001-47	02/01/2023
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	02/01/2023
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	02/01/2023
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	02/01/2023
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	02/01/2023
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18	02/01/2023
CAIXA MASTER ESTRATÉGIA LIVRE FI MULTIMERCADO LP	34.660.200/0001-92	02/01/2023
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01	02/01/2023
CAIXA MASTER CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FI MULTIMERCADO	22.791.190/0001-45	02/01/2023
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	02/01/2023
CAIXA MASTER HEDGE FI MULTIMERCADO LP	30.068.240/0001-99	02/01/2023
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01	02/01/2023
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FII	17.098.794/0001-70	02/01/2023
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77	02/01/2023
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	02/01/2023
CAIXA ESG FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	43.760.251/0001-87	02/01/2023
CAIXA MASTER ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	42.195.992/0001-08	02/01/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A CAIXA oferece uma extensa gama de serviços bancários e financeiros: depósito e captações de recursos, poupança, cartões, crédito e financiamento habitacional, seguros, previdência privada, penhor, financiamento estudantil, capitalização, consórcio, serviços para o poder judiciário, crédito rural, conectividade social, FGTS, comércio exterior dentre outros.
Segregação de Atividades	Segundo o estatuto da Instituição na sub seção I, Art. 48, § 5º Os membros da Diretoria Executiva vinculados ao Conselho Diretor respondem solidariamente apenas pelas atividades sob a sua administração, assim como a mesma solidariedade apenas existirá entre aqueles vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, observados o regime de segregação de atividades definido neste Estatuto. https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Estatuto_Social_da_Caixa_Economica_Federal.pdf
Qualificação do corpo técnico	A caixa disponibiliza em seu site oficial a arquitetura organizacional: https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/governanca-corporativa/arquitetura-organizacional/Paginas/default.aspx Foi verificado em site oficial da Caixa Econômica um corpo técnico muito qualificado para seus respectivas áreas.
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A CAIXA econômica oferta atualmente mais de 60 (sessenta) fundos de investimentos, entre eles; renda fixa, renda variável, multimercados, BDRs, sendo todos direcionados aos RPPS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A caixa disponibiliza todos os documentos de seus fundos de investimentos em site oficial para a análise dos riscos: https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/Paginas/default.aspx A análise dos riscos devem ser verificadas de forma individual de acordo com cada fundo de investimentos.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A caixa Econômica não contém restrições ou contra indicações em seus serviços de administração e gestão de recursos de terceiros.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões disponíveis em site oficial: https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		
Volume de recursos sob administração/gestão	Segundo o Hanking ANBIMA a Caixa Econômica se encontra em 4ª posição de administração de recursos de terceiros no Brasil, com cerca de 476 bilhões sob gestão em 2022.		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A caixa disponibiliza em seu site oficial a rentabilidade diária de todos os fundos de investimentos, inclusive os dedicados aos RPPS: http://www.fundos.caixa.gov.br/sipii/pages/public/listar-fundos-internet.jsf A avaliação de rentabilidade deve ser feita de acordo com o fundo de investimento e seu respectivo índice de referência.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Caixa os códigos de autorregulação da ANBIMA, podendo ser verificada no link em seu site oficial: https://www.caixa.gov.br/Downloads/fundos-rpps/Ades%C3%A3o_ANBIMA.pdf		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Instituição financeira de muita bagagem e histórico de atuação em administração de recursos de terceiros, uma gama muito diversificada de produtos para RPPS e um corpo técnico a altura.			
Local:	São José do Jacuípe-Ba	Data:	14/02/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Allisson de Santana	Gestor de Recursos	047.490.395-86	
Everton Araujo Souza	Rep. Legal da Unidade Gestora	037.772.455-69	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o(a) Servidor(a) **FERNANDA LIMA MATOS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **NATÁLIA RIOS LIMA CABRAL**, para ocupar o Cargo de **VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE GRANDE PORTE** no **COLÉGIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE GRANDE PORTE**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **SANDY ARAUJO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR no **ESCOLA MUNICIPAL LAURENTINO ROMÃO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **LUIZA ERLÂNIA ALMEIDA SANTOS**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL ISAAC VILAS BOAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **MARIANA VILAS BOAS OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **ANA CAROLINE CARVALHO DA CRUZ**, para ocupar o Cargo de **VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na CRECHE ESCOLA VOVÓ DIONILA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **MICAELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na **CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **DILVANETE DE OLIVEIRA MACHADO**, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **RAFAELA DE LIMA GAMA SANTOS**, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de **ASSESSOR TECNICO III**, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 035, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **REINILDA PINHO DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES COSTA*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE*, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **PALOMA DE OLIVEIRA DINIZ**, para ocupar o Cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE*, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **MARCIA DOS SANTOS LIMA**, para ocupar o Cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na ESCOLA MUNICIPAL DA EMBRATEL*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE*, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Servidor (a) **FRANCINETE DE OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE na ESCOLA MUNICIPAL DE ITATIAIA*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido cargo de *VICE DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE*, é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Outros

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		CR0003-2023	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Portaria Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	São José do Jacuípe-Ba	CNPJ	16.443.632/0001-60
Unidade Gestora do RPPS	Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Jacuípe -Ba - CAPSEJ	CNPJ	63.091.318/0001-45
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	AV. PAULISTA, 750 7º ANDAR- São Paulo/SP	Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	seico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	27/09/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Controlador/ Grupo Econômico	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Principais contatos com RPPS			
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	E-mail	julio.bittencourt@caixa.gov.br
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	E-mail	ciro.miguel@caixa.gov.br
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	E-mail	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br
Vinicius Tomiandel Borini	Gerente Executivo	E-mail	vinicius.borini@caixa.gov.br
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			
Sim		x	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
Sim		x	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
Sim		x	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
Sim		x	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Sim		x	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	x	Não
Página Internet	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	Art. 7º, inciso I "b"	10/02/2006
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20	Art. 7º, inciso I "b"	18/07/2005
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	Art. 7º, inciso I "b"	01/11/2005
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	Art. 7º, inciso I "b"	30/08/2012
CAIXA MASTER LIQUIDEZ FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	04.150.666/0001-87	Art. 7º, inciso I "b"	09/11/2000
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	Art. 7º, inciso I "b"	21/02/2014
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	Art. 7º, inciso I "b"	25/02/2014
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	Art. 7º, inciso I "b"	27/02/2014
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	Art. 7º, inciso I "b"	08/03/2010
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	Art. 7º, inciso I "b"	08/07/2010
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	Art. 7º, inciso I "b"	09/07/2010
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	Art. 7º, inciso I "b"	28/05/2010
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88	Art. 7º, inciso I "b"	18/04/2012
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90	Art. 7º, inciso I "b"	11/05/2012
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	14.386.926/0001-71	Art. 7º, inciso I "b"	16/08/2012
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	Art. 7º, inciso I "b"	16/08/2012
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	Art. 7º, inciso I "b"	04/11/2016
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	Art. 7º, inciso III "a"	05/07/2006
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	Art. 7º, inciso III "a"	17/12/2015
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22	Art. 7º, inciso III "a"	15/04/2020
CAIXA MASTER ATIVA FI RENDA FIXA LP	35.536.520/0001-06	Art. 7º, inciso III "a"	15/04/2020
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90	Art. 7º, inciso III "a"	27/10/2009
CAIXA MASTER BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.740.739/0001-93	Art. 7º, inciso III "a"	24/05/2011
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	Artigo 7º, inciso V, "b"	17/04/2015
CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	Art. 8º, inciso I	29/07/2011
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	Art. 8º, inciso I	18/02/2008
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77	Art. 8º, inciso I	15/01/1997
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	Art. 8º, inciso I	27/11/2012
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01	Art. 8º, inciso I	22/06/2009
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	Art. 8º, inciso I	19/04/2010
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	Art. 8º, inciso I	23/08/2012
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56	Art. 8º, inciso I	10/07/2000
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69	Art. 8º, inciso I	20/02/2002
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63	Art. 8º, inciso I	05/11/2007
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41	Art. 8º, inciso I	03/10/2003
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	Art. 8º, inciso I	26/04/2012
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42	Art. 8º, inciso I	28/09/2010
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	Art. 8º, inciso I	12/12/2011
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	Art. 8º, inciso I	01/11/2012
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04	Art. 8º, inciso I	25/06/2019
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	Art. 8º, inciso I	31/07/2019
CAIXA MASTER AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.036.209/0001-76	Art. 8º, inciso I	31/07/2019
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07	Art. 8º, inciso I	20/10/2020
CAIXA INDEXA SETOR FINANCEIRO FI AÇÕES	40.209.029/0001-00	Art. 8º, inciso I	26/01/2021
CAIXA SEGURIDADE FI AÇÕES	30.068.049/0001-47	Art. 8º, inciso I	30/04/2021
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	Art. 10º, inciso I	28/06/2012
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	Art. 10º, inciso I	20/06/2000
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	Art. 10º, inciso I	01/02/2007
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	Art. 10º, inciso I	16/10/2018
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18	Art. 10º, inciso I	23/10/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

CAIXA MASTER ESTRATÉGIA LIVRE FI MULTIMERCADO LP	34.660.200/0001-92	Art. 10º, Inciso I	22/10/2019
CAIXA CAP. PROT. BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01	Art. 10º, Inciso I	17/08/2020
CAIXA MASTER CAP. PROT BOLSA DE VALORES III FI MULT.	22.791.190/0001-45	Art. 10º, Inciso I	27/08/2020
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	Art. 10º, Inciso I	26/10/2020
CAIXA MASTER HEDGE FI MULTIMERCADO LP	30.068.240/0001-99	Art. 10º, Inciso I	24/05/2019
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01	Art. 10º, Inciso I	26/10/2020
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FII	17.098.794/0001-70	Art. 11º	17/10/2013
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77	Art. 9º - Inciso II	11/11/2020
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	Art. 9º - Inciso III	24/06/2013
CAIXA ESG FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	43.760.251/0001-87	Art. 9º - Inciso III	05/11/2021
CAIXA MASTER ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	42.195.992/0001-08	Art. 9º - Inciso III	05/11/2021
IV - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
A caixa tem disponibilizado em seu site oficial o questionário Due Dilligence, onde comporta a política de distribuição, entre outras coisas: https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-asset/Questionario-ANBIMA-Due-Diligence-Secao-I.pdf			
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A CAIXA oferece uma extensa gama de serviços bancários e financeiros: depósito e captações de recursos, poupança, cartões, crédito e financiamento habitacional, seguros, previdência privada, penhor, financiamento estudantil, capitalização, consórcio, serviços para o poder judiciário, crédito rural, conectividade social, FGTS, comércio exterior dentre outros.		
Segregação de Atividades	Segundo o estatuto da instituição na sub seção I, Art. 48, § 5º Os membros da Diretoria Executiva vinculados ao Conselho Diretor respondem solidariamente apenas pelas atividades sob a sua administração, assim como a mesma solidariedade apenas existirá entre aqueles vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, observados o regime de segregação de atividades definido neste Estatuto. https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Estatuto_Social_da_Caixa_Economica_Federal.pdf		
Qualificação do corpo técnico	A caixa disponibiliza em seu site oficial a arquitetura organizacional: https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/governanca-corporativa/arquitetura-organizacional/Paginas/default.aspx Foi verificado em site oficial da Caixa Econômica um corpo técnico muito qualificado para seus respectivas áreas.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000343

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 3

Histórico e experiência de atuação	A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	A CAIXA econômica oferta atualmente mais de 60 (sessenta) fundos de investimentos, entre eles; renda fixa, renda variável, multimercados, BDRs, sendo todos direcionados aos RPPS.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A caixa Econômica não contém restrições ou contra indicações em seus serviços de administração e gestão de recursos de terceiros.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões disponíveis em site oficial: https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx		
Volume de ativos sob sua gestão	Segundo o Hanking ANBIMA a Caixa Econômica se encontra em 4ª posição de administração de recursos de terceiros no Brasil, com cerca de 476 bilhões sob gestão em 2022.		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Insituição financeira de muita bagagem e histórico de atuação em administração de recursos de terceiros, uma gama muito diversificada de produtos para RPPS e um corpo técnico a altura.			
Local:	São José do Jacuípe-Ba	Data	14/02/2023
VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
Allisson de Santana	Gestor de Recursos	047.490.395-86	
Everton Araujo Souza	Rep. Legal da Unidade Gestora	037.772.455-69	